

CONTRATO nº	007/2019
PREGÃO nº	001/2019
PROTOCOLO nº	135/2018
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADO
VIGÊNCIA	180 (CENTO E OITENTA) DIAS
VALOR TOTAL	R\$ 17.649,24 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 SSP/SP e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente **EMDEC**, e de outro lado, **CENTREVAL TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede à Caminho da Servidão 1, Subdivisão Fazenda Paineiras – Vila Capuava (Fonte Mécia) - Valinhos/SP – CEP 13273-161, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.647.974/0001-15, neste ato representada pelo Sr. Felipe Vicente de Azevedo Abdelmassih, portador do RG nº 24.879.137-0 e do CPF nº 114.978.928-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02 Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente a **prestação de serviço em treinamento para brigada de incêndio**, obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 17.649,24 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme proposta da **CONTRATADA** que é parte integrante deste.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118
www.emdec.com.br



- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data do início da vigência do contrato e a cada novo período anual, deverá ser **solicitado por escrito** pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início do contrato, como segue:

$$P = P_0 \times (I / I_0)$$

Onde:

P = preços reajustados;

P₀ = preços iniciais dos serviços constantes do contrato;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data de início da vigência do contrato, e assim sucessivamente de doze em doze meses.

I₀ = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data de início da vigência do contrato.

3.3.1 Caso o IGP-M da FGV sofra alterações sendo descontinuado ou suspenso, será aplicado o índice indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2 Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110
 - Indicação dos serviços, quantidade, valores unitários e totais.
 - Protocolo nº 135/2018.
 - Contrato nº 007/2019.
 - Informar número CBO (Classificação Brasileira de Ocupação).
 - Informar se a empresa participa do PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118
www.emdec.com.br



2



- 4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação de serviço.
- 4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.
- 4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.5.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.5.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a contratada, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.8. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EMDEC a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Conforme item 4 do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato.
- 6.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato.



3

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.

- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na prestação de serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

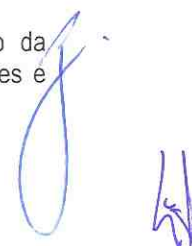
9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- 9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
 - 11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 11.2.3. Interrupção da prestação de serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da contratada;
 - 11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS:

- 12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.
- 12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- 12.3. Na hipótese da contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 12.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.
- 12.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela contratada.

12.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará as prestações dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido na Divisão de Compras da EMDEC.

12.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.6.2. A contratada deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

14.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

15.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

16.3. A não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

16.4. Na hipótese do item acima, a EMDEC pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 04 ABR. 2019



Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A



Felipe Vicente de Azevedo Abdelmassih
CENTREVAL TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:



Ludmyla E. N. Vota



Jhader E. P. Cordeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Prestação de serviço em treinamento para brigada de incêndio.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**2.1. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1.1. Norma Regulamentadora nº 23 (Proteção contra Incêndio) - Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.2. Portaria nº 3.214/78 - Ministério do Trabalho e Emprego.

2.1.3. Decreto Estadual nº 56819/11 – Institui regulamento de Segurança Contra Incêndio das Edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelecem outras providências.

2.1.4. Instrução Técnica nº 17/14 do Corpo de Bombeiro da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

2.1.5. NBR 14277/05 – Programa de Brigada de Incêndio.

2.1.6. Decreto Estadual 47.397/2002 – Autorização para Treinamento de Combate a Incêndios.

2.1.7. Decreto Estadual nº 4676/01 – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros necessário para serviços de treinamento de combate a incêndio com queima de resíduos.

2.1.8. A Instrução Normativa IT/17 estabelece que o conteúdo programático do curso para formar uma brigada de incêndio, atenda 03 módulos de aulas, são, aulas da Teoria do fogo, aulas de Noções de Primeiros Socorros e aulas de treinamento prático em campo certificado pela CETESB, com autorização da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, conforme Decreto 47.397/2002 e auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em acordo com o Decreto Estadual nº 4676/01. A empresa deverá ministrar o treinamento de acordo com tal legislação.

2.1.9. Nível do Treinamento: Intermediário - (Teórico e Prático).

2.2. Tabela B.1 - Conteúdo programático conforme Instrução Técnica 17 do Corpo de Bombeiros de São Paulo

MÓDULO	ASSUNTO	OBJETIVOS PARTE TEÓRICA	OBJETIVOS PARTE PRÁTICA
01 - Introdução	Objetivo do curso de brigadista	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do brigadista	-
02 - Aspectos Legais	Responsabilidade do brigadista	Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do brigadista	-

03 - Teoria do Fogo	Combustão, seus elementos e a reação em cadeia	Conhecer a combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo (por exemplo: ponto de fulgor, ignição e combustão) e a reação em cadeia	-
04 - Propagação do fogo	Condução, convecção e irradiação	Conhecer as formas de propagação do fogo	-
05 - Classes de Incêndio	Classificação e característica	Identificar as classes de incêndio	Reconhecer as classes de Incêndio
06 - Prevenção de Incêndios	Técnicas de Prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencia	-
07- Métodos de Extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química	Conhecer os métodos e suas aplicações	Aplicar métodos
08 - Agentes Extintores	Água, Pó, CO ₂ , espumas e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações	Aplicar os agentes
09 - EPI	EPI	Conhecer os EPI necessários para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo	Aplicar os agentes
10 - Equipamentos de Combate a Incêndio	Extintores e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
11- Equipamentos de combate a Incêndio	Tipos e funcionamentos	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
12 - Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações	Conceitos	Conhecer os meios mais comuns de sistemas e manuseio	Identificar as formas de acionamento e desativação dos equipamentos
13 - Abandono de área	Conceitos	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico	-

14 - Pessoas com mobilidade reduzida	Conceitos	Descrever as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da planta	-
15 - Avaliação inicial	Avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas	Conhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítima e o exame físico desta	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, o número de vítimas e o exame físico destas
16 - Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes	Descrever os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes e promover a desobstrução
17- RCP - Reanimação Cardiopulmonar	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês	Praticar as técnicas de RCP
18 - Hemorragias	Classificação e tratamento	Descrever as técnicas de hemorragia	Aplicar as técnicas de contenção de hemorragias
19 - Riscos específicos da planta	Conhecimento	Discutir os riscos específicos e o plano de emergência contra incêndio da planta	-
20 - Psicologias em emergências	Conceitos	Conhecer a reação das pessoas em situações de emergência	-
21 - Sistema de Controle de Incidentes	Conceitos e Procedimentos	Conhecer os conceitos e procedimentos relacionados ao sistema de controle de incidentes	-
22 - Emergências Químicas e Tecnológicas	Conceitos e Procedimentos	Conhecer as normas e procedimentos relacionados às Emergências químicas e tecnológicas	Aplicar as técnicas para emergências químicas e tecnológicas

2.3. Módulo e carga horária mínima do nível do treinamento Intermediário conforme Instrução Técnica 17 do Corpo de Bombeiros de São Paulo

Nível do Treinamento	Módulo (Conforme tabela B.1)	Carga horária mínima (Horas)
Intermediário	<ul style="list-style-type: none"> Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14, 19 e 20. Parte teórica de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias). Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9,10, 11 e 12. Parte prática de primeiros socorros: 15, 16, 17 e 18 (somente grandes hemorragias). 	<p>Teórica de combate a incêndio: 2 horas</p> <p>Prática de combate a incêndio: 3 horas</p> <p>Teórica e prática de primeiros Socorros: 3 horas</p>

2.4. Duração total do treinamento/Turmas - As aulas de Treinamento Prático e Teórico, com carga horária de 08 horas, dividido em 3 turmas.

Turmas	Participantes	Datas Treinamento Prático/Teórico
1ª turma – Mesclando os Deptos.	30 funcionários	A SER DEFINIDO
2ª turma - Mesclando os Deptos.	30 funcionários	A SER DEFINIDO
3ª turma - Mesclando os Deptos.	24 funcionários	A SER DEFINIDO

2.5. Cálculo de Brigadistas em Conformidade com a Instrução Técnica 17 do Corpo de Bombeiros de São Paulo

ESTABELECIMENTO	COMPOSIÇÃO BRIGADA
SEDE - EMDEC R. Dr. Salles Oliveira, 1028	38
DEPTO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE MOBILIDADE, SEMÁFOROS E RADARES Rua José Cruz F. Jorge, 66	3
DEPTO DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA R. 24 de Maio, 349	6
DEPTO DE OPERAÇÃO E CONTROLE DE PÁTIO R. Miguel Cascaldi Jr, 141	10
DEPTO DE INSPEÇÃO VEICULAR Av. John B. Dunlop, 8050	3
OPERAÇÃO DE TERMINAIS 12 localidades diferentes	24
Total	84 BRIGADISTAS

3. DIA E HORARIO DE REALIZAÇÃO DO TREINAMENTO

- 3.1. Este treinamento deverá ser realizado em dias úteis, no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados Municipais, Estaduais ou Federais.

4. AGENDAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTATO PARA INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. A data do treinamento será definida pelo Processo de Segurança e Medicina do Trabalho após a assinatura do contrato.
- 4.2. Os empregados representantes da Administração para acompanhamento técnico deste Termo de Referência são: Júlio César Calzavara (Engenheiro de Segurança do Trabalho), Rodolfo Grachet

Gonçalves (Técnico de Segurança do Trabalho), Vinicius Guimarães Ribeiro (Técnico de Segurança do Trabalho). Telefone para contato: (19) 3772-7117 / (19) 3772-7126.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Material de Apoio

- 5.1.1. Deverá fornecer uma apostila em conformidade com a NBR 14276 e IT 17 do decreto 56.819/11 para cada participante do treinamento (84 unidades no total).
- 5.1.2. Emissão de Atestado de Formação de Brigada de Incêndio, conforme IT 17 do Estado de São Paulo. Este deve ser emitido em até 15 dias após a conclusão do treinamento para as 3 turmas.
- 5.1.3. Certificado para cada participante, com emissão em até 15 dias após a conclusão do treinamento.
- 5.1.4. Os Certificados e os Atestados de Formação de Brigada de Incêndio, deverão ser entregues aos responsáveis técnicos, localizados na Sede da EMDEC.
- 5.1.5. Endereço: Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – CEP 13035-270 – Campinas/SP

5.2. Profissionais para ministrar o treinamento

- 5.2.1. A empresa deverá ter profissionais habilitados para desenvolver treinamentos práticos e teóricos na área de combate a incêndio.

5.3. Estrutura física e obrigações

- 5.3.1. O treinamento (teórico e prático) deve ser realizado em campo de provas e sala de aula por responsabilidade da contratada.
- 5.3.2. O Centro de Treinamento ainda deve ser dotado de extintores de incêndios, sistema de hidrante de incêndios, que serão utilizados durante os exercícios práticos. As dependências deverão ser dotadas de casa da fumaça e área de simulação de incêndio, bem como refeitório e vestiário (Masculino/ Feminino).
- 5.3.3. Deverá fornecer Equipamentos de Proteção individual (EPI's) a todos os treinados sem custo adicional.
- 5.3.4. A contratada deverá fornecer café da manhã e almoço no próprio local de treinamento e sem custos adicionais a contratante.
- 5.3.5. A contratada deverá fornecer (para as três turmas) o transporte entre a sede da EMDEC e a área de treinamento da Contratada (Ida e Volta)
- 5.3.6. Horário de saída e chegada, a ser combinado com a área técnica responsável.
- 5.3.7. Campo de treinamento indicado pela respectiva empresa contratada, limitado a 50 km da sede da EMDEC.
- 5.3.8. Os treinamentos teóricos e práticos devem ser realizados no mesmo dia, em 3 turmas diferentes.

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP: 13035-270 – Fale Conosco EMDEC 118
www.emdec.com.br



6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A contratada deverá fornecer no momento de assinatura do contrato:

- 6.1.1. Autorização da Secretaria de Meio Ambiente através da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, conforme Decreto 47.397/2002 para fins de emissão da Autorização para Treinamento de Combate à Incêndios.
- 6.1.2. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme exigência do Decreto Estadual nº 4676/01, para emissão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 6.1.3. Certificado de Conformidade, emitido pela ABNT (NBR 14277/2005).
- 6.1.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA / SP, emitido por engenheiro responsável.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de 180 dias, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal de fornecimento.

9. MODELO DE ENVIO DE PROPOSTA

- 9.1. A proposta comercial deverá ser apresentar com valor individual e total contendo apenas duas casas decimais, conforme o modelo de proposta preferencial que segue abaixo.
- 9.2. Os valores ofertados devem contemplar todos os impostos e encargos não gerando quaisquer custos adicionais à EMDEC.



PREGÃO nº 001/2019

PROTOCOLO nº 135/2018

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

RAZÃO SOCIAL: CENTREVAL Treinamentos e Serviços Ltda. EPP.

ENDEREÇO: Caminho da Servidão 1, Subdivisão Fazenda Paineiras – Valinhos – S.P., CEP: 13273-161 – Vila Capuava (Fonte Mécia)

CNPJ: 10.647.974/0001-15

INSC.MUNICIPAL: 1517900

INSC. ESTADUAL: ISENTO


RAMO DE ATIVIDADE: Treinamentos de brigada e controle de emergências

CONTA: Centreval Treinamentos e Serviços Ltda.

Banco: Banco do Brasil (001) – Tel.: 99271 2373

Agência: 6839-X

C/C: 5511-5


Ludmylla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

1. Conforme estipulado no item 9 e seus subitens do Edital e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, propomos:

DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Treinamento para Brigada de Incêndio, considerando todas as especificações técnicas, bem como as condições de execução e demais exigências contidas no Termo de Referência.	Colaboradores	84	R\$ 210,11	R\$17.649,24

VALOR TOTAL R\$17.649,24 (Dezessete mil, seiscientos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos)

2. Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre a prestação de serviço solicitada no Anexo I – Termo de Referência.






b) Está proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 12.20 do Edital.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A Prestação de serviço atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. Prazo de validade da presente proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Valinhos, 01 de fevereiro de 2019



Felipe V. A. Abdelmassih
RG 24.879.137-0
CPF 114.978.928-05


Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A